



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0449/2023

Trata-se de Projeto de Lei autuado sob o nº 0449/2023, de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff – APAB, de Balneário Piçarras.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Com efeito, da análise dos documentos apresentados pela entidade, observei que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos: (I) **ata de eleição e posse da diretoria** e (II) a **declaração de não qualificação como OSCIP**, conforme preconizam os incisos V e IX, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 18.2691, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, **registradas em Cartório**;

[...]

IX – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

[...]

1 Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos III, VI, VII, IX e X devem ser datados, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao do protocolo do pedido. (Redação do inciso X e parágrafo único incluída pela Lei 18.822, de 2024)

[...]

(grifei)

Cumpre-me, ainda, anotar, que o atestado de funcionamento, protocolado anteriormente à alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, pela Lei nº 18.822, de 2024, supre o requisito disposto no inciso III do art. 3º da Lei vigente.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto, o Deputado Dr. Vicente Caropreso, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos: (1) a **ata da eleição e posse da diretoria em exercício** e (2) a **declaração de não qualificação como OSCIP** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública, tudo conforme exigência dos incisos V e IX, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães
Relator